



ERRATA DE PUBLICAÇÃO

Em decorrência de erro material contido no Decreto 1.409, de 21 de outubro de 2019, publicado neste Diário Oficial na mesma data, promove-se a republicação do normativo como se segue:

DECRETO Nº 1.409, DE 21 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre aprovação de desmembramento de lote de terreno urbano, revoga por caducidade o Decreto 1.341, de 06 de fevereiro de 2019.

O Prefeito Municipal de Igaratinga, usando das atribuições legais de seu cargo, considerando o disposto na Lei Municipal nº 1.294/14 e suas alterações e na Lei Federal 6.766/79 e,

CONSIDERANDO:

- O processo administrativo nº 3.943, de 29 de janeiro de 2019, que apurou a regularidade do parcelamento do imóvel;
- A nota devolutiva nº 193.655 do RGI da Comarca que declara caducidade ao Decreto anteriormente editado (art. 18 da Lei Federal 6.766/79);

DECRETA:

Art. 1º - Fica aprovado o projeto de desmembramento do lote de terreno da área de uso dominical, da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, com a área de 2.699,45 m², devidamente registrado na matrícula 58.582, do livro nº 2, ficha 01, do Registro Geral de Imóvel da Comarca de Pará de Minas.

Art. 2º - O referido desmembramento constituirá na divisão do lote de terreno citado no artigo anterior, passando a constar:

- Lote de terreno nº 15, com área de 346,28 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 35,30 m para o lote de nº 11; lateral esquerda 33,96 m para o lote 16.
- Lote de terreno nº 16, com área de 332,90 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,04 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,96 m para o lote de nº 15; lateral esquerda 32,62 m para o lote 17.
- Lote de terreno nº 17, com área de 332,25 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,29 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 16; lateral esquerda 34,43 m para o lote 18.
- Lote de terreno nº 18, com área de 354,46 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,01 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 34,43 m para o lote de nº 17; lateral esquerda 36,46 m para o lote 19.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.127 – Ano V – 23/10/2019

• Lote de terreno nº 19, com área de 378,35 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,03 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,57 m para área de preservação permanente; lateral direita 36,46 m para o lote de nº 18; lateral esquerda 38,88 m para o lote 20.

• Lote de terreno nº 20, com área de 363,17 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 10,43 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,30 m para área de preservação permanente; lateral direita 38,88 m para o lote de nº 19; lateral esquerda 33,63 m para o lote 21.

• Lote de terreno nº 21, com área de 298,61 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 11,18 m para Avenida José de Almeida; fundos 10,36 m para área de preservação permanente; lateral direita 33,63 m para o lote de nº 20; lateral esquerda 25,91 m para o lote 22.

• Lote de terreno nº 22, com área de 293,43 m², da quadra 14, do Bairro Chácaras Maranhão, frente 29,21 m para Avenida José de Almeida; fundos 21,20 m para área de preservação permanente; lateral direita 25,91 m para o lote de nº 21.

Art. 3º - Conforme certidão expedida pelo Departamento de Aprovação de Projetos que fica fazendo parte integrante e inseparável deste, os lotes de terreno que são desmembrados neste ato possuem frente para a Avenida anteriormente denominada de Rua “F”, que passou a constar Avenida José de Almeida por força da Lei Complementar nº 88, de 4 de outubro de 2018, art. 6º e citada avenida já possui toda infraestrutura pública necessária.

Art. 4º -Fica revogado por caducidade o Decreto 1.341, de 6 de fevereiro de 2019.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Igaratinga, 21 de outubro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS

O Município de Igaratinga, torna público o resultado do PL nº 70/19, na modalidade de Pregão nº 49/19 e Registro de Preço nº 36/19. Objeto: Aquisição eventual e futura no registro de preços de gás de cozinha para atender as secretarias municipais do Município de Igaratinga - MG. GANHADOR: A empresa JANDAIA GÁS LTDA - EPP, com o item: 01 no valor estimado total de R\$21.600,00. Igaratinga, 22 de Outubro de 2019. Taciana Aparecida Máximo – Pregoeira.

.....
Prefeitura Municipal de Igaratinga, torna público abertura do PL nº 74/19, Pregão Presencial nº 52/19 e Registro de Preço nº 39/19. Objeto: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventual e futura de capina manual, roçada manual e mecânica e transporte e descarga do material. Abertura dia 06/11/2019 às 09h00min. Dotações Orçamentárias: Fichas – 216, 222, 254 e 304. O edital encontra-se na Prefeitura ou no site www.igaratinga.mg.gov.br. Mais informações (37) 3246-1134. Igaratinga, 22/10/19 – Taciana Aparecida Máximo - Pregoeira.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.127 – Ano V – 23/10/2019

1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 09/19, AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA NO REGISTRO DE PREÇOS DE PAPEL TAMANHO A4 PARA AS ATIVIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO IGARATINGA-MG E A EMPRESA ROGÉRIO RIBEIRO VIDIGAL COMÉRCIO. PROCESSO LICITATORIO Nº 18/2019 E PREGÃO Nº 13/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, considerando que as despesas previstas na ata de registro de preço nº 09/2019, firmado dia 07 de Março de 2019, resolve promover o presente apostilamento para que conste na ata original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula sétima da ata de registro de preços original passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária:

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-724
02.01.04.122.0043.2.092-3.3.90.30.00-26
02.01.06.181.2712.2.018-3.3.90.30.00-42
02.01.06.181.2712.2.019-3.3.90.30.00-45
04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-72
04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-99
05.01.12.365.1205.2.051-3.3.90.30.00-178
06.01.04.122.0043.2.052-3.3.90.30.00-190
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-346
07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.30.00-348
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-376
07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.30.00-380
07.01.10.304.0088.2.070-3.3.90.30.00-418
07.01.10.304.0008.2.070-3.3.90.30.00-419
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-432
07.01.10.305.0033.2.071-3.3.90.30.00-433
08.01.17.512.0114.2.072-3.3.90.30.00-465
09.01.08.243.0805.2.077-3.3.90.30.00-507
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-530
09.01.08.244.0006.2.078-3.3.90.30.00-531
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-550
09.01.08.244.0006.2.099-3.3.90.30.00-551
10.01.27.812.0031.2.081-3.3.90.30.00-614 e correlatas de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem, em sua inteireza, as demais convenções celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 22 de Outubro de 2019.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.127 – Ano V – 23/10/2019

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiana Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Geral do Município

OAB/MG 142.348

.....
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 10/19, AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS: M.O.T.A. COMERCIAL LTDA, MATHEUS FORTUNATO LOURENÇO LOBO, D M COSTA PADARIA - ME. PROCESSO LICITATORIO Nº 19/2019 E PREGÃO Nº 14/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, considerando que as despesas previstas na ata de registro de preço nº 10/2019, firmado 28 de março de 2019, resolve promover o presente apostilamento para que conste na ata original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula sétima da ata de registro de preços original passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária:

04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-725

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-72

04.01.12.361.0003.2.033-3.3.90.30.00-99

04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-107

04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-108

04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-109 e correlatas de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem, em sua inteireza, as demais convenções celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 22 de Outubro de 2019.

Renato de Faria Guimarães
Prefeito Municipal



1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiana Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Geral do Município

OAB/MG 142.348

.....
1º TERMO DE APOSTILAMENTO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 25/19, AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CARNE) PARA ATENDER O PROGRAMA MERENDA ESCOLAR - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS EMPRESAS: BONOBOI ALIMENTOS EIRELI, BSM ATACADISTA EIRELI e W F ATACADISTA DE ALIMENTOS EIRELI. PROCESSO LICITÁTORIO Nº 51/2019 E PREGÃO Nº 35/2019.

O Município de Igaratinga, representado por seu Prefeito Municipal, Renato de Faria Guimarães, considerando que as despesas previstas na ata de registro de preço nº 25/2019, firmado dia 25 de julho de 2019, resolve promover o presente apostilamento para que conste na ata original o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A cláusula sétima da ata de registro de preços original passa a vigorar com a seguinte classificação orçamentária:

04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-725

04.01.12.361.0003.2.031-3.3.90.30.00-72

04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-107

04.01.12.361.0094.2.035-3.3.90.30.00-108

CLÁUSULA SEGUNDA:

Prevalecem, em sua inteireza, as demais convenções celebradas pelas partes.

E, para produzir os efeitos legais pretendidos firma-se o presente apostilamento.

Igaratinga, 22 de Outubro de 2019.

Renato de Faria Guimarães

Prefeito Municipal

1) Testemunha _____

Regina Silva Rodrigues - Mat. 1144-5

2) Testemunha _____

Tatiana Aparecida Fonseca – Mat. 2251-9



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Diário Oficial Eletrônico do Município de Igaratinga – DOMI-e

Instituído pela Lei nº 1316/2015

Edição nº 1.127 – Ano V – 23/10/2019

De acordo:

Wellington Amaral Costa de Almeida

Procurador Geral do Município

OAB/MG 142.348
